

**LEI MUNICIPAL Nº 2.383, DE 06 DE ABRIL DE 2011.**  
(Revogada pela Lei nº [2919/2017](#))

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 60 DA LEI MUNICIPAL  
Nº [1.457/2002](#), QUE INSTITUIU O SISTEMA DE VALE  
ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Dá nova redação ao art. 60, da Lei Municipal nº [1.457/2002](#), que instituiu o Sistema de Vale Alimentação no âmbito Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** O benefício será concedido uma única vez, independentemente da carga horária exercida, inclusive em razão de acúmulo regular de cargos, empregos 011 funções".

**Art. 2º** As demais disposições contidas na Lei Municipal nº [1.457/02](#), alterada pelas Leis Municipais nos [1.475/02](#), [1.489/03](#) e [1.504/03](#), permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos seis dias do mês de abril de 2011.

DARCILO LUIZ PAULETTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAGIR RANZAN  
Sec. Municipal da Administração

[\*\*Clique aqui para baixar o arquivo completo\*\*](#)

***Nota: Este texto não substitui o original.***